



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/24 e 5/2024**

**SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROARTE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GARRAFAS E COPOS DE ÁGUA MINERAL, POR REGISTRO DE PREÇOS

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição, por meio de registro de preços, de garrafas e copos de água mineral para as diversas Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML	un	2320	R\$ 1,20	R\$ 2.784,00
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA COM 500ML	un	1440	R\$ 1,30	R\$ 1.872,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML	un	5684	R\$ 0,96	R\$ 5.456,64

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.128/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 4.128/2023, art. 63.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Redigido por Ingrid Gerhardt,  
Secretaria da Administração.

Página 1



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, item 186.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O produto deve possuir validade mínima de 6 meses a contar do envase. O prazo de validade na data da entrega deve ser de no mínimo 3 meses.

3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os itens fornecidos devem respeitar as características e especificidades citadas na Tabela do item 1.1 deste Termo. Além, as garrafas devem possuir tampa de rosca e lacre de segurança. Os copos devem estar devidamente lacrados. Os rótulos das embalagens devem possuir os critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, com datas de envase e prazo de validade legíveis.

4.3 O valor dos itens já engloba o valor final do produto, incluindo frete de entrega.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar os produtos ao longo do período de vigência da Ata, conforme demanda das Secretarias e nos endereços definidos no Anexo I deste documento.

5.2 A entrega deve ser feita em até 5 dias da emissão da Ordem de Compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços definidos, em cada secretaria conforme listagem do Anexo I.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Redigido por Ingrid Gerhardt,  
Secretaria da Administração.

Página 2

9



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto nº 4128/23, art.13).

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
- 7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, com adoção do sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº art. 60, inciso II.
- 8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

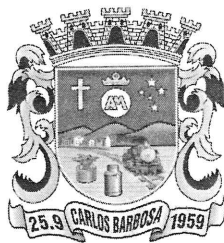
### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.112,64 (dez mil cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO Despesa: 2010 Recurso: 1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO Despesa: 3006 Recurso: 1



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Despesa: 4016 Recurso: 1  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Despesa: 5005 Recurso: 20  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Despesa: 9050 Recurso: 40  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO Despesa: 11006 Recurso: 1  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES Despesa 12005 Recurso: 1  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO Despesa: 13007 Recurso: 1  
ÓRGÃO: PROARTE Despesa 15006 Recurso: 3880

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2024.

  
Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa.

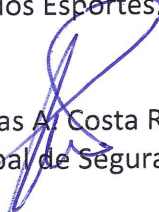
  
Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

  
José Carlos Breda,  
Secretário Municipal da Fazenda.

  
Elani Lanzarini,  
Secretária Municipal da Educação.

  
Lisiane Debona,  
Secretária Municipal da Saúde.

  
Christian Krolow Carniel,  
Secretário Municipal dos Esportes, Lazer e Juventude

  
Leônidas A. Costa Reis,  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

  
Fabio Rogerio Basso,  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.



Eliseu Demari  
Diretor-Presidente da PROARTE

  
Ingrid Gerhardt,  
Agente Administrativa.

**LISTA DE ANEXOS**

Anexo I – Locais de entrega  
Anexo II - Planilha orçamentária





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**LOCAIS DE ENTREGA:**

As garrafas de 500ml sem gás devem ser distribuídas nos seguintes locais: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Secretaria de Segurança e Trânsito. Os endereços de cada local constam na tabela abaixo:

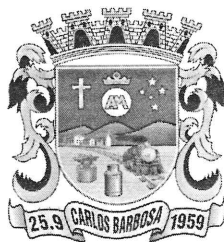
LOCAIS	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Secretaria da Administração	
Secretaria da Fazenda	
Secretaria de Educação	Rua Buarque de Macedo, nº 3.211, Aparecida
Segurança e Trânsito	
Secretaria dos Esportes	
PROARTE	Rua Andreia Pontin, nº 190, 4º andar, Centro

As garrafas de 500ml com gás devem ser distribuídas no seguinte local: Gabinete do Prefeito:

LOCAIS	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Rua Assis Brasil, nº 11, Centro

Os copos de água de 200ml devem ser distribuídos nos seguintes locais: Gabinete do Prefeito, Administração e Secretaria da Educação:

LOCAIS	ENDEREÇOS DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Secretaria da Administração	
Secretaria de Educação	Rua Buarque de Macedo, nº 3.211, Aparecida
Secretaria dos Esportes	
Secretaria da Saúde	Rua Rui Barbosa, nº 90, Centro
Secretaria do Turismo	Rua Andreia Pontin, nº 190, 4º andar, Centro
PROARTE	



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	COTAÇÃO01	COTAÇÃO02	COTAÇÃO03	COTAÇÃO04	COTAÇÃO05	MÉDIA
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML	2320	R\$ 1,20	R\$ 1,24	R\$ 1,09	R\$ 1,22	R\$ 1,25	R\$ 1,20
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA COM 500ML	1440	R\$ 1,20	R\$ 1,34	R\$ 1,18	R\$ 1,52	R\$ 1,25	R\$ 1,30
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200 ML	5684	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 1,00	R\$ 0,74	R\$ 1,39	R\$ 0,96